

LEI MUNICIPAL Nº 459

de 06 de agosto de 2009.

Autoriza o Município a auxiliar na manutenção da Igreja Nossa Senhora Assunção, mediante doação de material.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a prestar auxílio para a manutenção da Igreja Nossa Senhora Assunção, situada na comunidade da Linha Assunção, mediante o repasse de materiais necessários para tais procedimentos, que compreenderão a pintura interna e externa, reparação do telhado, correção de fissuras e serviços afins, no valor estimado de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. Os materiais a serem empregados na execução da manutenção da igreja serão adquiridos pelo Município, mediante procedimento próprio de compra, e destinados à diretoria da comunidade, conforme a demanda.

Art. 2º. O presente auxílio objetiva a proteção do patrimônio histórico-cultural-religioso do Município, através de sua manutenção e preservação, eis que se trata de edificação que remonta à chegada dos imigrantes italianos, nos idos de 1915.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda